

**Prefeitura Municipal de Itaberaba**

AVENIDA RIO BRANCO, 617
CENTRO - ITABERABA/BA CEP: 46880-000
CNPJ: 13.719.646/0001-75

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00022545

Data e Hora de Emissão

25/02/2026 17:51:43

Data do Fato Gerador

25/02/2026

Código de Verificação

29147031203118388000118000000002254526020719394108**Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
ExigívelLocal da Prestação
SALVADOR/BA - BRASILLocal da Incidência
ITABERABA/BA**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**
Nome Fantasia: **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL**
Endereço: **AVN BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 SALA - 02 - TERREO**
CENTRO - ITABERABA/BA CEP: 46880-000
CPF/CNPJ: **03.118.388/0001-18** Insc. Municipal: **0003071**
Telefone: **(75) 3251-2472** E-mail: **elenilton@concisoconsultoria.com.br**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA**
Nome Fantasia:
Endereço: **AV. I, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA - GABINETE 302/NDR, 130**
CAB - SALVADOR/BA CEP: 41745-001
CPF/CNPJ: **485.054.805-97** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)**SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NO SUPORTE PARLAMENTAR REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2026**

Classificação do Serviço (LEI 116/2003) + Desdobro

17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

NBS

113022100 - Serviços de contabilidade

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
FIXO/ESTIMATIVA	FIXO/ESTIMATIVA	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Impostos Federais

Alíquota IBS	Valor IBS	Alíquota CBS	Valor CBS	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
-	-	-	-	11.200,00	11.200,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Sociedade de Profissionais

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://itaberaba.saatri.com.br>